

DECRETO Nº 13/2022
DE 31 DE MARÇO DE 2022

“Prorroga o calendário que estabeleceu descontos para pagamento em cota única do IPTU (imposto predial e territorial urbana) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Decreto nº 01/2022 que estabeleceu o calendário de pagamento e promoveu descontos com relação ao IPTU do exercício de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) referente à competência do ano de 2022, em **cota única** até o dia **29 de abril de 2022**:

Art. 2º. Fica estabelecido parcelamento em até 2 (duas) parcelas:

I – Para pagamento da primeira parcela ou cota única: **29 de abril de 2022**;

II – Para pagamento da segunda parcela: **31 de maio de 2022**.

Art. 3º. O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º. deste Decreto.

Art. 4º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 5º. O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida, sendo o imposto calculado com os acréscimos legais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE